

LEI Nº 3553/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a conceder contribuição ao **CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA**, CNPJ nº 92.895.473/0001-12, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, que servirá para custear despesas com o transporte de integrantes da entidade e de outros Clubes de Mães do Município à cidade de Tramandaí, com vistas a participação em evento de caráter estadual denominado XIV Olimpíada Amadora dos Clubes de Mães do Rio Grande do Sul, a realizar-se no período de 21 a 23-11-2014.

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para a despesa decorrente da autorização concedida no artigo anterior.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da contribuição recebida no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do **MUNICÍPIO**;

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 3º Para consecução do previsto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0806 Departamento Municipal de Desportos
08062781203720.023 - Contribuição a Entidades Sociais
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições R\$ 5.000,00
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Objetivo: conceder contribuição a entidades sem fins lucrativos, de caráter social, obedecendo a legislação do Município e com autorização legislativa específica

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 5.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0806 Departamento Municipal de Desportos
0.008 – Contribuição a Entidades Desportivas
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 5.000,00

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0806 Departamento Municipal de Desportos
0.023 - Contribuição a Entidades Sociais
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Art. 6º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com o CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Como contrapartida a contribuição recebida, a entidade se compromete em contratar empresa do Município de Guaporé para a realização da viagem, participar de eventos

municipais sempre que convidada e em eventos em representação ao Município nas cidades da região, bem como nas demais onde for solicitado pela Administração Municipal.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 28 de outubro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 28-10 a 07-11-2014

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olindo Mazutti, portador do CPF nº 389.907.500-59, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA**, inscrito no CNPJ sob nº 92.895.473/0001-12, com sede na Rua Marechal Floriano, 1195 - Canecão, aqui representado por sua Presidente Sra. Catarina Maria Korolko Agosti, CPF nº 507.401.560-04, doravante denominado simplesmente **CLUBE DE MÃES**, de conformidade com a Lei nº 3553/2014, de 28-10-2014 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de contribuição ao CLUBE DE MÃES, que servirá para custear despesas com o transporte de integrantes da entidade bem como de outros Clubes de Mães do Município à cidade de Tramandaí, com vistas a participação em evento de caráter estadual denominado XIV Olimpíada Amadora dos Clubes de Mães do Rio Grande do Sul, no período de 21 a 23-11-2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao CLUBE DE MÃES em parcela única, após assinatura do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO

- 1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;
- 2) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

DO CLUBE DE MÃES

- 1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;

- 2) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes de trânsito e danos causados a terceiros, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;
- 3) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;
- 4) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
 - a. em finalidade diversa do estabelecido;
 - b. quando não for apresentada a prestação de contas.
- 5) Como contrapartida a contribuição recebida o CLUBE DE MÃES se compromete em contratar empresa do Município de Guaporé para a realização da viagem, participar de eventos municipais sempre que convidada e em eventos em representação ao Município nas cidades da região, bem como nas demais onde for solicitado pela Administração Municipal.
- 6) Prestar contas da contribuição recebida bem como comprovar a contrapartida descrita no item “5”.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CLUBE DE MÃES deverá prestar contas ao MUNICÍPIO até **26-12-2014**, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo, contendo:

- 1) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- 2) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- 3) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- 4) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- 5) cópia do extrato da conta bancária específica;
- 6) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas

estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0806	Departamento Municipal de Desportos 0.023 - Contribuição a Entidades Sociais
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até **10-12-2014**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaporé, em 28 de outubro de 2014.

Clube de Mães Estrela D'Alva
Catarina Maria Korolko Agosti
Presidente

Município de Guaporé
Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Testemunhas:

Nome:

Nome: